



Valide aqui
este documento

CNM: 093344.2.0262115-49

fls.092/092v do Livro nº05 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº085.533, datada de 10.05.2019, verifica-se que de acordo com o processo nº06/700.317/2018 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assumem CONSTRUTORA TENDA S/A, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a Estrada de Santa Eugênia, na pista adjacente ao lote, na extensão de 960,00m, correspondente à dimensão da testada do terreno até o lote 1 do PAL 48732, exclusive, conforme PAA 50-DER: Rua Projetada 1 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 132,00m: Rua 1 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 132,00m: Rua Projetada 2 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 120,00m, de acordo com o parecer do Grupo de Análise instituído pelo Decreto 45.342/18 às fls.9 a 11 e planta visada, as fls.20. PARÁGRAFO ÚNICO: A realização e aceitação das obras de urbanização, ora assumidas, serão cumpridas em 3 etapas: 1ª Etapa: Estrada de Santa Eugênia, como condição para habite-se de construção no lote 2 do PAL 49297/PAA 1231; 2ª etapa: Rua Projetada 1, como condição para habite-se de construção no lote 3 do PAL 49.297/PAA 1231; 3ª Etapa: Rua Projetada 2, como condição para habite-se de construção no lote 4 do PAL 49297/PAA 1231. TERCEIRA: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências; QUARTA: A inadimplência de obrigação assumida na cláusula segunda, importará na não concessão de "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao Município em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com apoio no parágrafo 2º artigo 2º da Lei Federal nº6.830, de 22.08.1980, sobre o débito ajuizado incidindo honorários de advogado de 20%. SEXTA: Os outorgantes comprometem-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras. Demais condições constantes do título.Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL

Joana C.F. da Silveira Costa
Substituta

M - 947810

AV - 3 - M - 262115 - AFETAÇÃO: Consta averbado sob o AV-4 da matrícula 259852 em 10/02/2020 que: Pelo Requerimento de 27/01/2020, a proprietária, já qualificada, submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à

Segue às fls 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49LN5-GDCKB-7JLWP-PWZ9E>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM: 093344.2.0262115-49
MATRÍCULA DATA

262115

12/03/2021

fls. 2
Cont. das fls. V.

consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incommunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 947810

AV - 4 - M - 262115 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado sob o AV-5 da matrícula 259852 em 10/02/2020 que: De acordo com Requerimento de 27/01/2020 e declaração de enquadramento da Caixa Econômica Federal datada de 07/01/2020, verifica-se que o Memorial de Incorporação objeto do ato precedente está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PRCMV, instituído pela Lei 11.977/2009. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 947810

AV - 5 - M - 262115 - HIPOTECA: Consta registrado sob o R-97 da matrícula 259852 que: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 03/12/2020, aditado pelo 1º Termo Aditivo de 11/03/2021, CONSTRUTORA TENDA S/A já qualificada, deu dentre outros o imóvel desta matrícula em hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, sendo o valor do financiamento de **R\$8.437.732,56**; Valor da Garantia Hipotecária de **R\$16.721.000,00** (incluído neste valor outros imóveis); Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24 meses; Taxa de Juros Nominal de 8.0000%a.a.; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000%a.a e demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 947810

AV - 6 - M - 262115 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do AV-5, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 29/01/2021, que hoje se arquivava. (Prenotação nº699113 de 12/03/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDQZ 99266 GOO). Rio de Janeiro, RJ, 22/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat. 947810

R - 7 - M - 262115 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 29/01/2021, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a **VICTOR HUGO DA ROCHA NUNES**, brasileiro, vendedor, solteiro, identidade nº293030334, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 151.613.337-40, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49LN5-GDCKB-7JLWP-PWZ9E>





Valide aqui este documento

CNM: 093344.2.02E2115-49

pelos contratantes: R\$115.023,30 (sendo com utilização dos recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R\$27.979,00). Isento de imposto de transmissão, conforme guia nº2378257. (Prençação nº699113, em 12/03/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDQZ 99267 UEO). Rio de Janeiro, RJ, 22/03/2021. O OFICIAL **Joyza C. da Silveira Costa** Oficial Substituta Matr: 547810

R - 8 - M - 262115 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular datado de 29/01/2021, o adquirente deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Em Brasília - Df e Filial Nesta Cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, em garantia da dívida de R\$76.303,30, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, venceu-se a 1ª em 01/03/2021, no valor de R\$424,90, à taxa nominal de 5,00%a.a., efetiva de 5,1161%a.a e nas demais condições constantes do título. (Prençação nº699113, de 12/03/2021) (Selo de fiscalização Eletrônica nºEDQZ 99268 LOD). Rio de Janeiro, RJ, 22/03/2021. O OFICIAL **Joyza C. da Silveira Costa** Oficial Substituta Matr: 547810

AV - 9 - M - 262115 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 01/09/2021, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 25/0388/2021, de 31/08/2021, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº06/700082/2020, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" concedido em 31/08/2021. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013 (Prençação nº703946 de 16/09/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 27134 CWY). Rio de Janeiro, RJ, 28/09/2021. O OFICIAL **Joyza C. da Silveira Costa** Oficial Substituta Matr: 547810

AV - 10 - M - 262115 - INTIMAÇÃO POR EDITAL: Na qualidade de credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através do Ofício nº493443/2024 de 20/06/2024, e face notificações promovidas pelo mesmo com resultado "NEGATIVO" hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação via edital do(a) devedor(a) fiduciante **VICTOR HUGO DA ROCHA NUNES**, brasileiro, solteiro, CPF/MF sob o nº 151.613.337-40, residente nesta cidade, Publicados em 16/09/2024, 17/09/2024 e 18/09/2024, para purga da mora objeto desta matrícula. Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal. Prençação nº728532 de 24/06/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 67463 KKP. Ato concluído aos 21/10/2024 por Diego Mattos (94/14146).

AV - 11 - M - 262115 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício nº609119/2025, de 16/07/2025, promovido pela credora (o) já qualificada, foi intimado (a) o(a) devedor(a) **VICTOR HUGO DA ROCHA NUNES**, CPF/MF sob o nº 151.613.337-40, conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49LN5-GDCKB-7JLWP-PWZ9E>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital



ONR



Valide aqui este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 09334-4
Livro nº 2 - Registro Geral

CNM:093344.2.0262115-49

MATRÍCULA
262115

DATA
12/03/2021

"positiva", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal.
Prenotação nº **741200** de 18/07/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEVA 34158 LDY. Ato concluído aos 17/09/2025 por Roberta Oliveira (94/24150).

AV - 12 - M - 262115 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 28/10/2025, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2878110 em 13/10/2025.
Prenotação nº **744659** de 07/11/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEYL 48335 WWN. Ato concluído aos 30/12/2025 por Clinger Brasil (Mat. TJRJ 94/20454).

AV - 13 - M - 262115 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNGCJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.
Prenotação nº **744659** de 07/11/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEYL 48336 BTY. Ato concluído aos 30/12/2025 por Clinger Brasil (Mat. TJRJ 94/20454).

-CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, .A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 15:21h.

| Emolumentos | Lei 6370/12 | FETJ | FUNDPERJ | FUNPERJ | FUNARPEN | ISSQN | SELO DE FISCALIZAÇÃO | TOTAL |
|-------------|-------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------------------|------------|
| R\$ 108,60 | R\$ 2,17 | R\$ 21,72 | R\$ 5,43 | R\$ 5,43 | R\$ 6,51 | R\$ 5,83 | R\$ 2,87 | R\$ 158,56 |

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEYL 48337 NAY



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

